



INSTRUMENTO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS EM MENSALIDADES ESCOLARES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **UNIVERSIDADE SANTO AMARO**, assistida por sua mantenedora, **Obras Sociais e Educacionais de Luz - OSEL**, estabelecida na Rua Professor Enéas de Siqueira Neto, nº 340 - Parte, Jardim das Imbuías, São Paulo/SP CEP: 04829-300 inscrita no CNPJ nº 18.301.267/0001-84, neste ato representada pela Coordenadora Administrativa Gisele Nunes Ferraz, CPF nº [REDACTED] e pelo Presidente da Mantenedora, Sebastião Lacarra Medina, CPF nº [REDACTED], a seguir denominada simplesmente **UNISA**, e, de outro lado, **Câmara Municipal de Barueri**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.289.000/0001-30, estabelecida em Barueri, na Avenida Wagih Salles Nemer, nº 200, Bairro Centro, e-mail institucional: escoladoparlamento@barueri.sp.leg.br, telefone: (11) 4199-7955, neste ato representada por seu presidente, Antonio Furlan Filho, CPF nº [REDACTED], a seguir denominada, simplesmente, **CONVENIADA**.

CONSIDERANDO:

- 1) O interesse comum em manter, aprofundar e desenvolver em conjunto atividades de ensino;
- 2) O interesse no aprimoramento intelectual **dos funcionários e/ou associados e seus dependentes legais**, a fim de que possam no desenvolvimento de suas atividades, contar com conhecimentos técnicos e especializados;
- 3) Que nem todos os funcionários e/ou associados e seus dependentes legais têm condições de suportar, integralmente, os custos decorrentes dos encargos educacionais cobrados pelas instituições particulares de ensino;
- 4) Que a **UNISA**, para tal fim, poderá oferecer descontos em mensalidades, bem como parcerias em: cursos, atividades culturais, técnicas e comunitárias;

RESOLVEM:

Celebrar o presente convênio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – A **UNISA** poderá prestar assessoria e apoio ao desenvolvimento de pessoal, conforme programas previamente estabelecidos.

Cláusula Segunda – A **UNISA** poderá desenvolver formas e ações de cooperação em outras áreas de interesse mútuo, tais como realizações de cursos, congressos, atividades de cooperação técnica, entre outros.

Cláusula Terceira – Cada atividade a ser desenvolvida pelas partes convenientes será definida por meio de documentos complementares específicos, que, uma vez aprovados, passarão a fazer parte deste convênio.

Cláusula Quarta – A **CONVENIADA** poderá disponibilizar espaços para a divulgação de programas e atividades da **UNISA**.

Cláusula Quinta – A **CONVENIADA** poderá veicular os programas e as atividades provenientes de projetos desenvolvidos em decorrência desse convênio em suas publicações, divulgações, etc.

Cláusula Sexta – A **CONVENIADA** poderá priorizar treinamentos, cursos, eventos etc. para realização em parceira com a **UNISA**.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- Cláusula Sétima** – A **CONVENIADA** poderá priorizar estágios e contratações para alunos e graduados oriundos da UNISA, devendo comunicar a existência de vaga(s), traçando o perfil desejado para o pertinente preenchimento, autorizando, sob sua exclusiva responsabilidade, a divulgação pela UNISA da existência daquelas.
- Cláusula Oitava** – A UNISA concederá desconto nas mensalidades **para alunos novos ingressantes no primeiro semestre letivo de qualquer curso de graduação e/ou pós graduação**, exceção feita às parcelas atinentes às matrículas e rematrículas, adaptações e/ou dependências, consoante **Tabela anexa**.
- Parágrafo único:** A Tabela supra referida terá validade de um período letivo, conforme nela explicitado, sendo substituída no período letivo seguinte.
- Cláusula Nona** – Os alunos beneficiados com o presente convênio ficam obrigados a observar integralmente as disposições do **“Regulamento Para Concessão De Desconto Em Mensalidade”** da UNISA, que integra o presente na forma de **ANEXO I**, seguindo rubricado pelas partes.
- Cláusula Décima** – A **CONVENIADA** obriga-se a dar ao **“Regulamento Para Concessão De Desconto Em Mensalidade”** da UNISA a mesma publicidade que dará ao presente entre seus funcionários/associados e seus dependentes legais.
- Cláusula Décima Primeira** – É da **CONVENIADA** a obrigação de comunicar a seus funcionários e/ou associados e seus dependentes legais quaisquer alterações no presente instrumento.
- Cláusula Décima Segunda** – A **CONVENIADA** não assume qualquer responsabilidade pela inadimplência de seus funcionários e/ou associados e seus dependentes legais com a UNISA.
- Cláusula Décima Terceira** – O presente convênio se dará a título gratuito, inexistindo qualquer contraprestação pecuniária entre as partes.
- Cláusula Décima Quarta** – O presente convênio vigorará por 24 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado pelos convenientes mediante a assinatura de termos aditivos.
- Parágrafo 1º** - O presente poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à outra parte.
- Parágrafo 2º** - Havendo atividades em andamento, por força de projetos já aprovados, deverão ser concluídas, não obstante o disposto no parágrafo anterior.
- Parágrafo 3º** - Os alunos beneficiados pelo presente instrumento gozarão dos descontos ora previstos até o final do período letivo em curso, na ocorrência do disposto no parágrafo 1º.
- Cláusula Décima Quinta** – Fica expressamente revogado quaisquer outros ajustes, acordos e/ou convênios firmados entre as partes anteriores ao presente, prevalecendo os termos ora pactuados para todo e qualquer fim, salvo estipulação por escrito a ser firmada entre as partes, a qual passará a fazer parte integrante do presente.
- Cláusula Décima Sexta** – As partes elegem o Foro Central da Comarca de Barueri, para dirimir qualquer litígio advindo deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Barueri, 04 de fevereiro de 2022.

Gisele Nunes Ferraz
Gerente Administrativo de Registros
e Controles Acadêmicos
Universidade Santo Amaro

Universidade Santo Amaro

Nome: Gisele Nunes Ferraz

CPF: _____

Sebastião Lacarra Medina
Diretor Presidente

Obras Sociais e Educacionais de Luz - OSEL

Nome: Sebastião Lacarra Medina

CPF: _____

Câmara Municipal de Barueri

Antonio Eurlan Filho

CPF: _____

Testemunhas:

Lima

Nome: **TELMA ANDRÉA DE ANDRADE LIMA**

CPF: _____

RG: _____

Ma Theresia B. Alves

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

